



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 155/ 2016 – (SESA)
PROCESSO Nº 0749016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A prefeitura Municipal de Sobral, através da SECRETARIA DA SAÚDE, e a empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Saúde situada (o) na Rua Boulevard João Barbosa, Nº 776 – Centro – Sobral - CE, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada (o) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo DR. GERARDO CRISTINO FILHO, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 996368, e do CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliada (o) no Município de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, Nº 1701, sala 601 – Aldeota – Fortaleza - CE, CEP: 60.170-079, Fone: (85) 3224-5915, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ALEXANDRE ALVES MOTA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 97005006816 –SSP - CE, e do CPF nº 132.153.718-20, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, na Rua Bill Cartaxo, 2121, Bairro Alagadiço Novo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 155/2016, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 155/2016, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratações de empresas especializadas para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Jose Clito Carneiro 1/29

VISTO

OAB: 5334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	QTD.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Publicação em Jornal de grande circulação Estadual 1º Caderno	400	CM/COL	27,00	10.800,00 R\$
02	Publicação em Diário Oficial do Estado	150	CM	98,70	14.805,00 R\$
03	Publicação no Diário Oficial da União	400	CM	33,30	13.320,00 R\$

5.1. O valor contratual global importa na quantia DE R\$ 38.925,00 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

SEC DA SAÚDE	0701.10.301.102.2011.3.3.90.39.00
--------------	-----------------------------------

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;

8.2 - O prazo de vigência contratual e de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), não devendo ultrapassar o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

2/29
José Glito Carneiro
VISTO
OAB: 5334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O serviço deverá ser prestado nos dias e horários designados pela Secretarias Municipais da Prefeitura de Sobral e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela CONTRATANTE com solicitação antecipada de até 01 (um) dia.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

3/29
José Clito Carneiro

VISTO

OAB: 5334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **MARA JULIANA CARNEIRO PARENTE** especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
 - 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
 - 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Um

Jose Clito Carneiro

VISTO

OAB: 5334



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 01 Fevereiro, de 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

ALEXANDRE ALVES MOTA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. Maria Lúcia C. B. Costa
(nome da testemunha 1)
RG: 2006037051919
CPF: 671523863-04

2. Bruno Roberto Mota Stela
(nome da testemunha 2)
RG: 2006009074555
CPF: 630.586.003-03

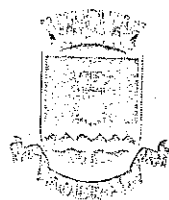
Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

José Clito Carneiro
VISTO

OAB: 5334

5/29



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2017010502 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE, e a CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA RECÍPROCA. OBJETO: Este Termo tem como objeto a cooperação técnica e administrativa entre os Partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas finalidades. Parágrafo Único. Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das entidades constantes deste pacto, com ênfase para a origem, garantindo o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas dos servidores cedidos, pelo Poder cessionário. VIGÊNCIA: 16/01/2017 a 31/12/2020. DATA: 12/01/2017.

ATO Nº 15.873/2017 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** nomear o Sr. JOELSON EMANUEL AGUIAR COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente, simbologia DAS-6, do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **FRANCISCO FERREIRA DUARTE** - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1552016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2016 - PROCESSO Nº 0677016 - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Gestão. **OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada para os serviços de Publicações Legais de Matérias de interesse do Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 155/2016. **VIGÊNCIA:** A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 155/2016; Decreto Municipal nº 1.387, de 05/01/2012, publicado no BOM de 06/01/2012 e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **SECRETARIA DA GESTÃO**, 31/01/2017. **RICARDO SANTOS TEIXEIRA** - Secretário.

EMPRESA DETENTORA E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	COD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FONECEDOR POR CHAMADA DE CLASSIFICAÇÃO	QDE	UNID	PREÇO UNIT. REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01		Publicação em Jornal de grande circulação Estadual e Cartão	em Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Publica Ltda	3.000	CM/ COL	27,00	81.000,00
02		Publicação em Diário Oficial do Estado	em Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Publica Ltda	1.500	CM	92,70	139.050,00
03		Publicação em Diário Oficial da União	em Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Publica Ltda	2.520	CM	33,30	83.916,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 14.948/2017 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** exonerar a pedido a Sra. MARIA ROSELIANA DO NASCIMENTO DIAS, matrícula nº 19350, na data de 20 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor VI, simbologia DES-4, que se encontra em gozo de estabilidade provisória até 09 de janeiro de 2017 conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. **PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS** - Secretário da Educação.

ATO Nº 14.997/2017 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** exonerar a pedido a Sra. ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA, matrícula nº 19563, na data de 20 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor V, simbologia DES-3, que se encontra em gozo de estabilidade provisória até 09 de janeiro de 2017 conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. **PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS** - Secretário da Educação.

ATO Nº 15.006/2017 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO CLEBER RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 19092, na data de 20 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor VI, simbologia DES-4, que se encontra em gozo de estabilidade provisória até 09 de janeiro de 2017 conforme Decreto nº 1018 de 30 de dezembro de 2016. **PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS** - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 15.158/2017 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** nomear a Sra. MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador, simbologia DAS 7, da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 02 de janeiro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 26 de janeiro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **MARCOS DE AGUIAR VILAS BOAS** - Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 001/2017 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2016: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições e coquetéis, destinados aos eventos promovidos por esta municipalidade, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante da Edital, tendo como resultado dos LOTES, adjudicado em 12/01/2017 e homologado em 31/01/2017. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 31 de janeiro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EMPRESA	Vlr. Emp. (R\$)	Vlr. Contratação	Diferença	Economia (%)
1. SMOZA E SMOZA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - ME	33.900,00	17.800,00	16.100,00	47,49%
2. SMOZA E SMOZA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - ME	40.000,00	25.500,00	14.500,00	36,25%
3. LITHA SARA DE VASCONCELOS - ME	921.333,33	74.000,00	847.333,33	91,98%
4. LITHA SARA DE VASCONCELOS - ME	134.000,00	27.000,00	107.000,00	80,10%
5. SMOZA E SMOZA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - ME	45.000,00	24.000,00	21.000,00	46,67%
6. SMOZA E SMOZA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - ME	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ELI OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADO:** MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME representado pelo Sr. RENAN CLAUDIO MELO. **OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a Construção de Pavimentação em pedra (osca polidétrica) em ruas e implantação de passios no Município de Sobral - P/0316170-12, Convênio com o Ministério das Cidades. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 004/2014 SEBRAS/CPL. **DATA:** 27 de novembro de 2015.

ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EQUIPE MULTIPRO-FISSIONAIS RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, entidade responsável pela coordenação e execução da presente seleção, regulada pelo Edital 04/2017, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Socorro de Araújo Dias, vem, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final e a homologação do processo seletivo simplificado para facilitador do curso de Especialização em Urgência e Emergência para Equipe Multiprofissional, conforme Resolução 450/2009 da CIB/CE, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar o nome e a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) (classificado(a) e classificáveis) para a unidade didática conforme abaixo transcrito. III. Homologar o resultado final da seleção. IV. Convocar a candidata classificada, Livia Karla Sales Dias, a comparecer à Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, para assinar termo de compromisso no dia 16 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h. Sobral - CE, 14 de fevereiro de 2017. Maria Socorro de Araújo Dias - Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

Unidade Didática: Farmacologia Aplicada às Urgências e Emergências

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Livia Karla Sales Dias	1º	Classificado(a)
Lorena Sousa Soares	2º	Classificável
Isabela Ribeiro Pinto	3º	Classificável

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 Aviso de Licitação - Comissão de Licitação. Data de Abertura: 24/02/2017, às 09:00 h
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 13/02/2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, representado pelo Sr. ALEXANDRE ALVES MOTA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para os serviços de publicações legais de matérias de interesse do município de Sobral, nos termos do Decreto Municipal 1.387/20120 publicado no IOM de 06/01/2012. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 155/2016. VALOR: R\$ 38.925,00 (Trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Juliana Carneiro Parente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual e de execução serão definidos pelos órgãos/entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), não devendo ultrapassar o fim do exercício financeiro. DATA: 01 de fevereiro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 23/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº

14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o art.5º, inciso IV da Lei nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual do Ceará requereu por meio da Ação Civil Pública nº 108337-06.2015.8.06.0167/0 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral(CE) a demissão dos servidores efetivos do SAAE que se encontrem em situação de acumulação de vencimentos com proventos de aposentadoria do INSS, ante o reconhecimento de vacância dos seus cargos; CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Exmo. Sr. Juiz Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos, que deferiu medida liminar para determinar ao representante legal do SAAE que exonere todos os servidores efetivos que já fora aposentados, informando a este juízo lista contendo nomes dos servidores, cargos, e datas de suas aposentadorias, no prazo improrrogável de 30 dias. CONSIDERANDO o transcurso do lapso temporal concedido e o decisum exarado pelo Exmo. Sr. Juiz que atualmente responde pela 2ª Vara Cível, Dr. Fernando de Souza Vicente, aos 27 de janeiro de 2017, determinando o imediato cumprimento da decisão liminar. CONSIDERANDO que o Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE fora oficialmente intimado da decisão do d. magistrado. RESOLVE: Art. 1º. Ficam demitidos, a partir de 10 de fevereiro de 2017, os servidores efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme determinação legal constante na Ação Civil Pública nº 108337-06.2015.8.06.0167/0 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral (CE). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 10 de fevereiro de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

ANEXO ÚNICO		
PORTARIA Nº 23/2017/SAAE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017		
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO CARVALHO DE SOUSA	140	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
ANTONIO FERREIRA AMORIM	109	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
ANTONIO ROSELI BRAZ	96	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
BENEDITO CARLOS DE SOUSA	111	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
BENEDITO EVANE DIVINO FREIRE	123	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
FRANCISCA MARIA FRANCA VIEIRA	67	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - ADMINISTRATIVO
FRANCISCA ODETE DE VASCONCELOS MESQUITA	81	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ANTONIO COSTA	93	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - ADMINISTRATIVO
FRANCISCO BENTO SALES	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA	247	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCO FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	76	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
FRANCISCO MARTINS SILVA	50	TEC. EM ANÁLISES QUÍMICAS
JOÃO BATISTA FERREIRA DA PONTE	149	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOAQUIM VICENTE NETO	113	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOSE HAROLD RODRIGUES ALVES	115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE MARIA DA SILVA	150	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOSE NERES DE VASCONCELOS	102	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOSE ODILARDO DE VASCONCELOS	195	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOSE VALDIR VASCONCELOS	130	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - ADMINISTRATIVO
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA	107	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANO MENDES MELO	188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE LOURDES DA SILVA	152	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES - ADMINISTRATIVO
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS ASSIS	132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO ROBERTO RIBEIRO DE PAIVA	151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO ALVES FEIJAO	183	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
PEDRO SOUSA ARAGÃO	139	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO DE SOUSA SANTIAGO	135	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES